

delegada, foram promovidos ao posto de agente principal, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99,

de 24 de Novembro, com efeitos reportados às data indicadas, ficando posicionados no escalão 1, índice 170, da tabela salarial em vigor para a PSP, os agentes abaixo indicados:

Nome	Matrícula	Colocação	Data de promoção
Joaquim Pedro Filipe Franco	146004	Beja	7 de Março de 2005.
Antero Deus Lopes	146178	Lisboa	4 de Janeiro de 2006.
Paulo Manuel Jesus Rodrigues	146239	Setúbal	4 de Janeiro de 2006.
Pedro Manuel Moreira Esteves	146250	Lisboa	4 de Janeiro de 2006.

26 de Junho de 2006. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

ANEXO

Despacho n.º 14 792/2006

Por decisão de 17 de Dezembro de 2004, reafirmada nas reuniões de 21 de Junho de 2005 e de 22 de Junho de 2006, nos termos do artigo 12.º, conjugado com os artigos 1.º, n.º 1, e 2.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 402/93, de 7 de Dezembro, e com os artigos 1.º, 5.º, 6.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e com o despacho n.º 10 543/2005, do director-geral do Ensino Superior, e no cumprimento do previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o conselho científico-pedagógico do Instituto Superior de Ciências Policiais e de Segurança Interna aprovou, por unanimidade, o curso de pós-graduação em Procedimento Contra-Ordenacional, conforme o plano de estudos publicado em anexo.

23 de Junho de 2006. — O Director e Presidente do Conselho Científico-Pedagógico, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*.

Pós-graduação em Procedimento Contra-Ordenacional

Ciências Policiais e Jurídicas

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

2 — Curso de pós-graduação em Procedimento Contra-Ordenacional.

3 — Diploma de pós-graduado.

4 — Áreas científicas predominantes no curso — Ciências Policiais e Jurídicas.

5 — Número de créditos (ECTS) necessário para a obtenção do diploma — 60.

6 — Duração do curso — mil quatrocentas e noventa horas [este número de horas de trabalho do pós-graduando engloba as horas lectivas (TP e P) e as horas de trabalho desenvolvidas pelo pós-graduando na preparação das lições e dos trabalhos científicos (dissertações) (TC), de orientação tutória (OT) e de seminários (S)].

7 — Plano de estudos:

Pós-graduação em Procedimento Contra-Ordenacional

Ciências Policiais e Jurídicas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos (ECTS)	Observações
			Total (horas)	Contacto		
Princípios gerais das contra-ordenações.	Ciências policiais e jurídicas	Semestral	90	TP 10 P 10 TC 70	4	
Regime Geral	Ciências policiais e jurídicas.	Semestral	250	TP 40 P 30 TC 130 OT 50	10	
Regimes Específicos	Ciências policiais e jurídicas.	Semestral	400	TP 90 P 45 S 10 TC 205 OT 50	16	
Trabalhos Científicos para Obtenção de Diploma.	Ciências policiais e jurídicas.	Anual	750	TC 600 OT 15	30	A obtenção do diploma de pós-graduado em Procedimento Contra-Ordenacional carece de entrega e avaliação de dois trabalhos científicos, cuja aprovação depende de obtenção de nota superior a 10. Todo trabalho desenvolvido pelo pós-graduando é contabilizado nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/2005.
<i>Total</i>			1490	TP 140 P 85 S 10 TC 1005 OT 250	60	